



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 69.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.769

BELEM — SEGUNDA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 1958



HOMENAGEM DA IMPRENSA OFICIAL AO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO  
GENERAL JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA, POR MOTIVO DE SEU  
ANIVERSARIO NATALICO QUE HOJE DECORRE

Belém, 2 de Junho de 1958

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:  
Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHOSECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA:  
Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMOSECRETARIO DE FINANÇAS:  
Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZIDSECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:  
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATHSECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAGEM:  
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRASECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:  
Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRASECRETARIO DE PRODUÇÃO  
Dr. JOSÉ MENDES MARTINSIMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ  
RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6262Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO  
DiretorPEDRO DA SILVA SANTOS  
Redator-ChefeMateria paga será recebida: — Das 8 às 13:30 horas.  
diariamente, exceto aos sábados.

## ASSINATURAS

## CAPITAL:

Anual .....	Cr\$ 800,00
Semestral .....	" 500,00
Número avulso .....	" 2,00
Número atrazado .....	" 3,00

## ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Anual .....	Cr\$ 1.000,00
Semestral .....	" 600,00

C custo do exemplar atrazado dos órgãos oficiais será.  
na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

## PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez Cr\$ 1.200,00  
 1 Página comum, uma vez " 900,00  
 Publicidade por maior de 2 vezes até 5 vezes inclusive.  
 10 % de abatimento.  
 De 5 vezes em diante, 20 %, idem.  
 Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.

## EXPEDIENTE

As Repartições Públicas, deverão remeter o expediente  
centrado à publicação nos jornais até às 14:00 horas, exceto  
aos sábados.As reclamações pertinentes à matéria retribuída,  
nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por  
escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14:30 horas, e, no máximo,  
24 horas após a saída dos órgãos oficiais.Os originais deverão ser datilografados e autenticados,  
ressalvadas, por quem de direito, as rasuras e emendas.A matéria paga será recebida das 8 às 14:00 horas  
nesta I. O., no posto coletor é rua 13 de Maio, das 8:00  
às 11 horas, exceto aos sábados.Exetuadas as para o exterior, que serão sempre  
anúncios, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época,  
por seis meses ou um ano.As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem  
aviso.Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-  
dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão  
impressas o número do talão do registro, o mês e o ano em  
que ficará.A fim de evitar solução de continuidade no recebimento  
dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva re-  
novação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas  
anuais renovadas até 24 de fevereiro de cada ano e as inicia-  
tivas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.Afim de possibilitar a remessa de valores acompan-  
hados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes  
que à sua publicação, preferência à remessa por meio de  
cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da  
Imprensa Oficial.Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se  
fornecerão aos assinantes que os solicitarem.SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO  
BANCO RURAL HIPOTECÁRIO DO PARÁ S. A.

(Em instalação)

## Edital de convocação da Assembléia Geral

Em nome do Exmo. Sr. General Governador do Estado,  
convidou os senhores acionistas do Banco Rural Hipotecário  
do Pará S/A para uma reunião de Assembléia Geral, a reali-  
zar-se no dia três (3) de Junho corrente, no Palácio  
"Lauro Sodré", às dezesseis (16) horas, a fim de tratar de  
assuntos referentes à dissolução do referido Banco.

Belém, 26 de maio de 1958. — (a.) Benedito José de  
Carvalho, Secretário de Estado do Governo.

(G. — 1.ª pag. — Dias 27, 28, 29, 30, 31/5; 2 e 3/6/58)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

## DECRETO N. 2.509 — DE 31 DE MAIO DE 1958

Cria duas escolas isoladas de la entrância nos lugares  
Itaipavas e S. Geraldo, Município de Conceição do Ara-  
gaua.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado, e tendo em vista o grande número de crianças em idade escolar nos lugares Itaipavas e São Geraldo, Município de Conceição do Araguaia.

**DECRETA:**  
Art. 1.º Ficam criadas duas escolas isoladas de la entrância nos lugares Itaipavas e São Geraldo, Município de Conceição do Araguaia.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, Belém, 31 de maio de 1958. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governor do Estado José Cardoso da Cunha Coimbra Secretário de Estado de Educação e Cultura

## DECRETO N. 2.512 — DE 31 DE MAIO DE 1958

Concede outorga de mandato ao curso normal regional, que funciona no Instituto Maria de Matias, sediado na cidade de Altamira, Município do mesmo nome.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual, e atendendo ao que requereu a diretora do Instituto "Maria de Matias", na cidade de Altamira, Município do mesmo nome.

**DECRETA:**  
Art. 1.º É concedida outorga de mandato ao curso normal regional, que funciona no Instituto "Maria de Matias", sediado na cidade de Altamira, Município do mesmo nome, nos termos do artigo 45, do Regulamento que baixou com o Decreto n. 734 de 24 de Janeiro de 1947.

Parágrafo único. Avaliação de outorga do mandato fica dependente da verificação e confirmação do Ministério de Educação e Cultura, de acordo com o parágrafo 1º, do art. 45, do Regulamento do Ensino Normal do Estado.

Art. 2.º O curso normal do referido Instituto será fiscalizado pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, Belém, 31 de maio de 1958. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governor do Estado José Cardoso da Cunha Coimbra Secretário de Estado de Educação e Cultura

## DECRETO N. 2.510 — DE 31 DE MAIO DE 1958

Cria uma escola isolada de la entrância no lugar Jatobá, Município de Itupiranga.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado, e tendo em vista que no lugar Jatobá, Município de Itupiranga, há cerca de 80 crianças em idade escolar,

**DECRETA:**  
Art. 1.º Fica criada uma escola isolada de la entrância no lugar Jatobá, Município de Itupiranga.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, Belém, 31 de maio de 1958. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governor do Estado José Cardoso da Cunha Coimbra Secretário de Estado de Educação e Cultura

## DECRETO N. 2.511 — DE 31 DE MAIO DE 1958

Cria uma escola isolada de la entrância, no povoado "Boca do Aquiqui", Município de Porto de Moz.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado, e tendo em vista a conveniência do ensino no povoado "Boca do Aquiqui", Município de Porto de Moz, onde existe grande número de crianças em idade escolar.

**DECRETA:**  
Art. 1.º Fica criada uma escola isolada de la entrância, no povoado "Boca do Aquiqui", Município de Porto de Moz.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

## DECRETO N. 2.513 — DE 31 DE MAIO DE 1958

Transforma em escola reunidas a escola isolada de Cuinarana, Município de Marapánim.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado, e tendo em vista que, na escola isolada da vila de Cuinarana, Município de Marapánim, há mais de 200 alunas.

**DECRETA:**  
Art. 1.º Fica transformada em escola reunidas a escola isolada da vila de Cuinarana, Município de Marapánim.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, Belém, 31 de maio de 1958.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTICA

### DECRETO DE 29 DE MAIO DE 1958

O Governador do Estado resolve dispensar, a pedido, Otávio Vieira da Silva da função de comissário de polícia em Guaramucú sede do Município de Bujarú.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1958.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

### DECRETO DE 29 DE MAIO DE 1958

O Governador do Estado resolve dispensar, Luiz Mágico de Oliveira da função de comissário de polícia de Fernandes Belo, Município de Vizeu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1958.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

### DECRETO DE 29 DE MAIO DE 1958

O Governador do Estado resolve dispensar, a pedido, Euclides Marques dos Santos da função de comissário de polícia na sede do Município de Itaituba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1958.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

### DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1958

O Governador do Estado resolve dispensar, a pedido, o 2º tenente reformado da Marinha Nacional, Pedro Bernardo de Souza da função de delegado de polícia no Município de Ananindeua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1958.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

### DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1958

O Governador do Estado resolve dispensar o 1º sargento reformado do Corpo Municipal de Bombeiros, Raimundo Lima da função de comissário de polícia na sede do Município de Breves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1958.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

### DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1958

O Governador do Estado resolve designar o 3º sargento da polícia Militar do Estado, Raimundo da Luz Carmo para exercer a função de delegado de polícia no Município de Ananindeua, vaga com a dispensa, a pedido, do 2º tenente reformado da Marinha Nacional, Pedro Bernardo de Souza.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1958.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

### DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1958

O Governador do Estado resolve designar o capitão reformado da Polícia Militar do Estado, Sebastião Venâncio de Almeida Corumbá para exercer a função de delegado de polícia do Município de Breves, Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1958.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

### DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear Teófilo dos Santos Paes para exercer a função de comissário de polícia em Guaramucú, sede do Município de Breves, na vaga do 1º sargento reformado do Corpo Municipal de Bombeiros, Raimundo Lima.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1958.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

### DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1958

#### O Governador do Estado:

resolve nomear o cabo da Polícia Militar do Estado, Raimundo Elizeu da Silva para exercer a função de comissário de polícia de Fernandes Belo, Município de Vizeu, vaga com a dispensa de Luiz Mágico de Oliveira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1958.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

### DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear Raimundo Ferreira do Nascimento para exercer a função de comissário de polícia em Guaramucú, sede do Município de Breves, na vaga do 1º sargento reformado do Corpo Municipal de Bombeiros, Raimundo Lima.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1958.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

combustível para cozinha relativo aos meses de maio e junho. — A S. F.

Em 29-5-58.

N. 474, do 26º Batalhão de Caçadores — sobre o soldado Jonas Fernandes de Souza. — Extraia-se cópia e remeta-se ao Ilmo. Sr. Cel. Comandante do 26 BC.

N. 263, do Departamento Estadual de Segurança Pública — anexo a pet. n. 0174, de Maximino Antonio da Silva, sinaleiro, solicitando licença-saúde. — Encaminhe-se ao Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado.

N. 264, do Departamento Estadual de Segurança Pública — sobre a aposentadoria de Augusto Pereira de Souza, guarda civil. — Ao exame e parecer da Consultoria Geral do Estado.

N. 2, da Promotoria Pública de Gurupá — fazendo comunicação. — Acusar e arquivar.

N. 48, da Delegacia de Polícia de Irituia — acusando o recebimento da circular n. 14. — Ciente. Arquive-se.

#### Petição:

Em 28-5-58:

0176 — Alcindo de Azevedo Barbosa. — Junte o instrumento de procuração.

0190 — Euclides Marques dos Santos — Itaituba — comissário de polícia, solicita exoneração. — A D. E.

#### Ofícios:

Em 29-5-58.

S. n., do Departamento Estadual de Segurança Pública — diligência efetuada em Abaetetuba. — Encaminhe-se ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

S. n., da Polícia Militar do Estado — anexo ofício n. .... 126/01324, da P. M. Inquérito Policial Militar. — Baixem os presentes autos ao Comando Geral da Polícia Militar, a quem caberá apreciar a configuração do procedimento do acusado. Determino, outrossim, a liberdade do mesmo, dito o término do inquérito.

#### Telegrama:

N. 241, de Alfredo José Chuquia — eleitor Estadual de Marabá. — Junte-se ao expediente.

#### Cartas:

N. 115, de Antônio de Gouveia Rodrigues — Bujarú. — Assunto resolvido. Arquive-se.

N. 164, de Benjamin Sinfrônio do Carmo — escrivão da delegacia de polícia do Capim. — Tendo sido exonerado o delegado acusado, arquive-se.

N. 168, de Iracema Barros Abrolon — Bujarú — cumprido o despacho, com a informação anexa, encaminhe-se ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

N. 152, de Manoel Cassiano de Lima — Vigia. — Cumprido o despacho de fls., encaminhe-se ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

N. 165, de Edir Cardoso Paes — Abaetetuba. — A D. E. para baixar o ato.

#### Boletins:

N. 121, do Departamento Estadual de Segurança Pública — serviço para o dia 29-5-58. — Ciente. Arquive-se.

N. 102, do Comando Geral da Polícia Militar do Estado — serviço para o dia 29-5-58. — Ciente. Arquive-se.

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTICA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 27-5-58.

#### Ofícios:

N. 778, da Secretaria de Estado de Finanças — Anexo: pet. n. .... 0192, de Sabino, Oliveira & Cia. sociedade industrial desta praça. Isenção de impostos estaduais. — Deferido nos termos das informações e pareceres.

Em 28-5-58.

N. 56, da Procuradoria Geral do Estado, encaminhando pet. n. 0186, de Irineu Bentes Lobato, Promotor em Capanema, solicitando pagamento de ajuda de custo. — Pague-se. Ao S. F.

S. n., da Secretaria de Estado de Finanças — anexo um telegrama sobre a liberação de 400 sacos de café destinado ao Território Federal do Amapá. — Ao Dr. S. I. J. para responder.

N. 9, do Tribunal de Justiça do Estado — Anexo Ofício n. 381/01209, da S. F. — Ao D. S. P. para parecer.

#### Petição:

0183 — João Moreira Sobrinho — oficial do Registro Civil da vila de Almoco, município de Bragança — Deferido. — Ao S. I. J. para o ato.

0181 — Mário Zinho de Oliveira — adjunto de promotor em Ourém, solicitando ajuda de custo. — Nada há que deferir. Arquive-se.

0528 — Olympio Pinto Pampilha, 1º tenente reformado da P. M. Melhorada de reforma. — Arquive-se.

0182 — General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA — Deferido. — Ao S. I. J. para o ato.

#### Carta:

N. 166, de Cláudomiro Belém de Nazaré — Ananindeua, anexo a pet. n. 0193, de Pedro Bernardo de Souza, 2º tenente reformado da Marinha Nacional, delegado de polícia, solicitando exoneração. — Deferido. Ao S. I. J. para o ato.

#### GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 28-5-58.

#### Ofícios:

N. 272, do Tribunal de Justiça do Estado — encaminhando pedido de providências da sra. Euridice Marques de Souza. — Torno sem efeito o despacho anterior para determinar que se remeta à Secretaria de Educação e Cultura a fim de que sejam prestadas com urgência informações a respeito.

N. 61, da Delegacia de Polícia de Ponta de Pedras, solicitando providências. — Solicite-se por telegrama informações a respeito do que objetiva a representação a que alude o oficiante.

N. 1082, do Comando do 4º Distrito Naval. — Ao DESP, para informar com urgência.

N. 622, da Divisão do Pessoal — encaminhando processo (original e cópia) da aposentadoria de Antonieta Santos Feio. — A D. E.

N. 57, do Asilo D. Macêdo Costa — solicitando a entrega da quantia de Cr\$ 30.000,00 da verba para custeio relativo aos meses de maio e junho. — A S. E.

N. 58, do Asilo D. Macêdo Costa — solicitando a entrega da quantia de Cr\$ 10.000,00, da verba

## GOVERNO FEDERAL

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

## SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Termo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendênciia do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal de Rondônia, para prosseguimento da construção do Hospital de Porto Velho.

No Gabinete da Superintendênciia do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, em exercício, doutor Hamilton Ferreira de Souza, e o senhor Walter Almeida Gondim, representante do Governo do Território Federal de Rondônia, firmaram o presente termo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes, em 25 de novembro de 1955, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, substituir o plano de aplicação que acompanhou o termo aditado, e mencionado em sua cláusula

segunda (2a.), como seu único anexo, pelo que a êste acompanha, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, nêste ato, tôdas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passa êste a fazer parte integrante, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração, da Superintendênciia do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades accrdantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 28 de maio de 1958.

HAMILTON FERREIRA DE SOUZA

WALTER DE ALMEIDA GONDIM

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Joaquim Boulhosa

Raimundo Ferreira

## TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA

Piano de aplicação da verba de Cr\$ 2.000.000,00, dotação de 1955, para prosseguimento da construção do Hospital de Porto Velho

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	P R E C O	
			UNITÁRIO	TOTAL
1.º — CORPO (CENTRO DE SAÚDE)				
1 — Arremate de fôrro com madeira compensada .....	m2	83.40	220,00	18.348,00
2 — Conclusão da instalação hidráulica .....	vb	—	—	35.000,00
3 — Conclusão da instalação elétrica e assentamento de aparelhos .....	vb	—	—	15.000,00
2.º — CORPO (MATERNIDADE)				
1 — Estrutura de madeira .....	m2	1.194,00	200,00	238.800,00
2 — Estrutura metálica .....	m2	850,80	278,00	236.522,40
3 — Cobertura c/telha convexas (transporte e assentamento) .....	m2	1.261,39	87,70	110.623,90
4 — Calhas de zinco .....	m1	14	105,00	1.470,00
5 — Camada impermeabilizadora .....	m3	50,88	3.000,00	152.640,00
6 — Peitoris de marmorite .....	m2	41,50	1.140,00	47.310,00
7 — Revestimento em azulejos .....	m2	310,50	450,00	139.725,00
8 — Pavimentação c/ladrilho hidráulico .....	m2	838,40	420,00	352.128,00
9 — Rodapés de lad. hidráulico .....	m1	702,00	63,00	44.226,00
10 — Soleira de marmorite .....	m2	2,46	1.710,00	4.206,60
11 — Peitoris em cimentado liso .....	m1	64,80	275,00	17.820,00
12 — Revestimento interno, com massa fina .....	m2	2.382,10	45,00	107.194,50
13 — Fôrro de madeira compensada .....	m2	838,40	330,00	276.672,00
14 — Conclusão do revestimento do passeio de proteção ..	m2	130,00	108,00	14.040,00
15 — Parte do corte e assentamento de vidros .....	vb	—	—	43.988,60
16 — Eventuais .....	—	—	—	144.285,00
<b>T O T A L</b> .....			<b>Cr\$</b>	<b>2.000.000,00</b>

Término de contrato entre a Superintendênciia do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Missão dos Padres Redentoristas da Amazônia para aplicação da verba de Cr\$ 178.000,00, dotação de 1958, para a continuaçâo de obras e aquisição de equipamento para o colégio N. S. Aparecida de Manaus, Educandário N. S. de Nazaré de Manacapuru, Colégio N. S. das Graças em Codajás e N. S. do Perpétuo Socorro em Coari, Amazonas.

Entre a Superintendênciia do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Missão dos Padres Redentoristas da Amazônia, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e MISSÃO, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, Dr. Hamilton Ferreira de Souza, e a segunda pelo seu procurador, Padre Guilherme McKee, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente

contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento Geral da União para o exercício corrente, contrato êste firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953) pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe foram aplicáveis, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano da SPVEA, e especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** — O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), (art. 9º, § 2º da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu término qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

**CLAUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente contrato a MISSÃO obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLAUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à MISSÃO, a quantia de cento e setenta e oito mil cruzeiros.... (Cr\$ 178.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente. Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-anexo 10 — SPVEA; DESPESAS ORDINÁRIAS; Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES 2.2.0.0 — Dispositivos Constitucionais; 2.1.0.0 — Auxílios e Subvenções; DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA — 2.0.00 — Transferências; 2.1.0.0 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 1 — De acordo com o art. 18 da Lei n. 1.806, combinado com o disposto, Lei 1.493, de 13/12/51 modificada pela de n. 2.266, de 12 de julho de 1954, conforme discriminação do Adendo "A"; 04 — Amazonas; Missão dos Padres Redentoristas para a continuação de obras e equipamentos, sendo Cr\$ 58.000,00, para o Colégio N. S. Aparecida de Manaus; Cr\$ 40.000,00 para o Educandário N. S. de Nazaré, de Manacapuru; Cr\$ 40.000,00, para o Colégio N. S. das Graças, em Codajás e Cr\$ 40.000,00 para o Colégio N. S. Perpétuo Socorro, em Coari; Cr\$ 178.000,00; A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

**CLAUSULA QUARTA:** — Durante as obras de construção a que se refere o presente contrato, deverá a MISSÃO mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros educativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

**CLAUSULA QUINTA:** — A MISSÃO, prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo as normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLAUSULA SEXTA:** — A MISSÃO apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLAUSULA SÉTIMA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA OITAVA:** — Poderá este contrato ser ampliado, alterado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 26 de maio de 1958.

HAMILTON FERREIRA DE SOUZA

Pe. GUILHERME MCKEE

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Carlos Silva

Thereza Guilhon

**PLANO DE APLICAÇÃO DA DOTAÇÃO DE CR\$ 178.000,00 (EXERCÍCIO DE 1958) DESTINADA À MISSÃO DOS PADRES REDENTORISTAS PARA APLICAÇÃO NA CONTINUAÇÃO DE OBRAS E EQUIPAMENTOS**

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITARIO	TOTAL
<b>I—COLEGIO N. S. APARECIDA (MANAUS)</b>				
1.1—Pavimentações				
a) Em ladrilhos hidráulicos de 2 cores, nas áreas dos bebedouros e sala anexa situadas no 1º andar da ala esquerda .....	m2	57.13	550,00	31.421,50
1.2—Revestimentos				
a) Rodapés em ladrilhos hidráulicos de 2 cores nas áreas pavimentadas .....	m. 1.	34.50	160,00	5.520,00
1.3—Equipamentos	U	2	10.000,00	20.000,00
a) Estante-armário, medindo 2,00 x 2,00 x 0,40 em louro envernizado, com portas envidraçadas .....				1.058,50
1.4—Eventuais				
				58.000,00
<b>II—EDUCANDÁRIO N. S. DE NAZARÉ (MANACAPURÚ)</b>				
2.1—Pavimentações				
a) Em ladrilhos hidráulicos de 2 cores, na sala atrás da escada, lado direito, 1º andar .....	m2	43.50	550,00	23.925,00

## 2.2—Revestimentos

a) Rodapés em ladrilhos hidráulicos na área pavimentada .....

m.1. 27.60 160,00 4.320,00

## 2.3—Equipamentos

a) Estante-armário, medindo 2.00 x 2.00 x 0,40m, em louro envernizado, com portas envidraçadas .....

U 1 10.000,00 10.000,00  
— — — 1.755,00

## 2.4—Eventuais

40.000,00

## III—COLÉGIO N. S. DAS GRAÇAS (CODAJAS)

## 3.1—Pavimentações

a) Regularização de pisos .....

m2 39.50 80,00 3.160,00

b) De sala situada no lado direito do primeiro andar, em ladrilhos hidráulicos de 2 côres .....

m2 39.50 550,00 21.725,00

## 3.2—Revestimentos

a) Rodapés em ladrilhos hidráulicos na área pavimentada .....

m.1. 25.20 160,00 4.032,00

## 3.3—Equipamentos

a) Armário, medindo 2.00 x 2.00 x 0,40m, em louro envernizado, com portas envidraçadas .....

U 1 10.000,00 10.000,00  
— — — 1.083,00

## 3.4—Eventuais

40.000,00

## IV—COLÉGIO N. S. DO PERPÉTUO SOCORRO (COARI)

## 4.1—Pavimentação

a) De sala no 2.º andar adjacente à escada, na parte poente, em ladrilhos hidráulicos de 2 côres .....

m2 51.00 550,00 28.050,00

## 4.2—Revestimentos

a) Rodapés em ladrilhos hidráulicos da área pavimentada .....

m.1. 10.00 160,00 1.600,00

## 4.3—Equipamentos

a) Armário medindo 2.00 x 2.00 x 0,04 m, em louro envernizado com portas envidraçadas .....

U 1 10.000,00 10.000,00  
— — — 350,00

## 4.4—Eventuais

40.000,00

178.000,00

## TOTAL GERAL .....

Término de acordo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Departamento de Estradas de Rodagem, do Pará, para aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00, dotação de 1958, destinada à construção da Rodovia São Luiz-São Paulo, no Município de Igarapé-Açu, no Estado do Pará.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Departamento de Estradas de Rodagem, do Pará, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e DER, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, Dr. Hainilton Ferreira de Scuza e a segunda pelo seu procurador, Dr. Antero dos Santos Soeiro, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de (1959) (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de

6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se ao seu término, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acordo o DER, obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a êste acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acordo, a SPVEA entregará ao DER, a quantia de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00

Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.4.0.0 — Transportes e Comunicações 3.4.2.0 — Transporte Rodoviário; 14 — Pará; 4 — Construção da Rodovia São Luiz-São Paulo, no Município de Igarapé-Açu mediante convênio com o DER ou a respectiva Prefeitura; Cr\$ 1.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARAGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas as dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

**CLÁUSULA QUARTA:** — O DER, prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLÁUSULA QUINTA:** — O DER, apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLÁUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor fôr igual ou superior a.....

Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor fôr igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo decreto n.... 34.132, de 8 de outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

**CLÁUSULA OITAVA:** — Poderá êste acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 27 de maio de 1958.

HAMILTON FERREIRA DE SOUZA

Pp. Ilegível

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Raimundo Ferreira

Marita Bolonha

#### ESTADO DO PARÁ

**Plano de aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) dotação de 1958, destinada à construção da Rodovia São Luis-São Paulo, no Município de Igarapé-Açú**

D I S C R I M I N A Ç Ã O	U	Q	P R E Ç O	
			UNITÁRIO	TOTAL
a) Verba para elaboração do projeto .....			100.000,00	
b) Verba a ser empregada de acordo com o projeto a ser elaborado .....			900.000,00	
<b>T O T A L .....</b>			<b>Cr\$ 1.000.000,00</b>	

**Término aditivo ao contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Venerável Ordem Terceira da Penitência de São Francisco de Assis para manutenção e ampliação do Hospital mantido pela segunda contratante, em Belém.**

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Hamilton Ferreira de Sousa, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, em exercício, e o doutor Atauhalpa José Lobato Fernández, Ministro da Venerável Ordem Terceira da Penitência de São Francisco de Assis, cumprindo diligência ordenada pelo Egrégio Tribunal de Contas da União, firmaram o presente termo aditivo ao contrato celebrado entre as mesmas partes em 31 de dezembro de 1957, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, dar a cláusula segunda (2.º) do contrato aditado, a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente contrato a Executora obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubri-

cado pelos representantes das entidades acordantes, a êste anexo.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará êste a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 29 de maio de 1958.

HAMILTON FERREIRA DE SOUSA

ATAUHALPA JOSÉ LOBATO FERNANDEZ

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Serapião Santiago

**Término de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Patronato Gratuito São José, de Porto Nacional, Goiás, para aplicação da verba de Cr\$ 200.000,00 — dotação de 1958 — destinada à segunda contratante.**

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Patronato Gratuito São José, de Porto Nacional, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e Patronato, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, doutor Hamilton Ferreira de Sousa, e a segunda pelo seu procurador, padre Manoel Guerra Matheus, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento Geral da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de Outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquêle Regulamento, pelas da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de Janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe foram aplicáveis, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA; e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA :** — O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959) (art. 9º, § 2º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao término, qualquer das partes contratantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

**CLAUSULA SEGUNDA :** — Pelo presente contrato o Patronato obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLAUSULA TERCEIRA :** — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará ao Patronato, a quantia de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), valór da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; sub-anexo 10 — SPVEA; Despesas Ordinárias: 2.0.00 — Transferências; Consignações: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Constituição Federal); Discriminação da Despesa: 2.0.00 — Transferências; 2.1.0.0 — Auxílios e Subvenções 03 — Subvenções Extraordinárias; 1º — De acordo com o art. 18 da Lei n. 1.806 combinado com o disposto na Lei n. 1.493 de 13/12/51, modificada pela n. 2.266 de 12 de Julho de 1954, conforme discriminação do Adendo "A"; 10 — Goiás — Patronato Gratuito São José de Porto Nacional: duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARAGRAFO ÚNICO :** — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas, de acordo com a prioridade da verba e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

**CLAUSULA QUARTA :** — O Patronato prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação pelas disposições daquêle Regulamento, pelas da Lei número

de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLAUSULA QUINTA :** — O Patronato apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLAUSULA SEXTA :** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA SÉTIMA :** — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das entidades contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 28 de maio de 1958.

HAMILTON FERREIRA DE SOUSA

Pe. MANOEL GUERRA MATHEUS

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Alvaro de Moraes Cardoso

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Patronato Gratuito São José, de Pôrto Nacional, para o emprêgo da dotação de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), consignada no Orçamento da União para o corrente exercício e destinada ao referido Patronato.

	Cr\$
a) Manutenção de 25 alunos durante 3 meses	100.000,00
b) Uma máquina de escrever	20.000,00
c) Renovação de móveis escolares	20.000,00
d) Aquisição de equipamento para o internato	35.000,00
e) Limpeza e conservação do prédio	15.000,00
f) Eventuais	10.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>Cr\$ 200.000,00</b>

**Término de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Sociedade das Obras Sociais Diocesanas de Cáceres, para aplicação da verba de Cr\$ 250.000,00 — dotação de 1958, destinada à segunda contratante.**

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Sociedade das Obras Sociais Diocesanas de Cáceres, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e Sociedade, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, doutor Hamilton Ferreira de Sousa, e a segunda pelo seu procurador, padre Manoel Guerra Matheus, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento Geral da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de Outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá

pelos dispositivos daquêle Regulamento, pelas da Lei número

mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de Janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe foram aplicáveis, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** — O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove .. (1959) (art. 9º, § 2º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu término, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por elle assumiu.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente contrato a Sociedade, obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à Sociedade, a quantia de duzentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 250.000,00), valór da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; sub-anexo 10 — SPVEA; Despesas Ordinárias; Verba: 2.0.00 — Transferências; Consignações: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Constituição Federal); Discriminação da Despesa: 2.0.0.0 — Transferências; 2.1.0.0 — Auxílios e Subvenções 03 — Subvenções Extraordinárias; 1 — De acordo com o art. 18 da lei n. 1.806, combinado com o disposto na Lei n. 1.493, de 13-12-51, modificada pela de n. 2.266, de 12 de julho de 1954, conforme discriminação do Adendo "A", 12 — Mato Grosso: Obras Sociais Diocesanas — Cáceres: Cr\$ 250.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARAGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

**CLÁUSULA QUARTA:** — A Sociedade, prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLÁUSULA QUINTA:** — A Sociedade, apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLÁUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor

de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e pôr mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 28 de maio de 1958.

HAMILTON FERREIRA DE SOUSA  
Pe. MANOEL GUERRA MATHEUS  
LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro  
Alvaro de Moraes Cardoso

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e as Obras Sociais Diocesanas de Cáceres, do Estado de Mato Grosso, para aplicação da verba de duzentos e cinqüenta mil cruzeiros (Cr\$ 250.000,00), destinada aquela entidade.

Cr\$

1 Máquina de imprimir minerva "C-3", medida interna da ramagem 26x35 cm tintagem de platina, completa com motor elétrico trifásico e todos os pertences, NOVA, peso 510 quilos .....	85.000,00
1 Prelo manual, com tinteiro, 18x26 cm, novo peso 128 quilos .....	21.100,00
1 Máquina para cortar papel, 51 cm, manual, nova, peso 130 quilos .....	23.000,00
1 Tira provas 33x55 cm, novo, peso 55 quilos .....	9.000,00
1 Prensa de alavanca, 35x50 cm, nova, peso 180 kls. ....	12.000,00
1 Máquina para grampear blocos e cadernos, até 12 mm, manual, nova, peso 11 quilos .....	5.500,00
1 Máquina de picotar, 50 cm, manual, nova, peso 50 quilos .....	14.700,00
125 quilos de tipos de chumbo, ornamentos, fios de latão sistemáticos e pontilhados, no preço médio de Cr\$ 400,00 .....	50.000,00
3 componedores de 20 cm, a Cr\$ 485,00 .....	1.455,00
3 componedores de 30 cm, a Cr\$ 570,00 .....	1.710,00
1 Cavalete de 20 caixas metálicas para tipos, 80 quilos .....	7.800,00
Diversos: pinças, chaves, cola, escovas, tinta ...	1.735,00
Embalagem .....	2.000,00
Frete rodoviário de 1.269 quilos de material, mais 251 quilos de embalagem, sendo 1.500 quilos a razão de Cr\$ 10,00 por quilo .....	15.000,00
<b>T O T A L:</b> .....	<b>Cr\$ 250.000,00</b>

Término de acordo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Departamento de Estradas de Rodagem do Pará, para aplicação da verba de Cr\$ 2.000.000,00 — dotação de 1958 — Destinada ao prosseguimento da construção e restauração da Rodovia Santarém-Colônias, no Estado do Pará.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Departamento de Estradas de Rodagem do Pará, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e DER-PA, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, doutor Hamilton Ferreira de Souza, e o segundo pelo seu procurador, doutor Antero dos Santos Sá, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezessete (16) da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil

novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** — O presente acôrdo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959) (art. 9º, § 2º, da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

**CLAUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente acôrdo o DER-PA, obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a êste acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLAUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao DER-PA, a quantia de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; sub-anexo 10 — SPVEA DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.4.0.0 — Transporte e Comunicações: ... 3.4.2.0 — Transporte Rodoviário; 14 — Pará; 6 — Prosseguimento de construções e restauração da rodovia Santarém-Colônias, mediante convênio com o DER ou a respectiva Prefeitura: dois milhões de cruzeiros..... (Cr\$ 2.000.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARAGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acôrdo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA; subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

**CLAUSULA QUARTA:** — O DER-PA, prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLAUSULA QUINTA:** — O DER-PA, apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLAUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA SÉTIMA:** — Aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor fôr igual ou superior a ..... Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor fôr igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no art. 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do art. 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

**CLAUSULA OITAVA:** — Poderá êste acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e êstes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 27 de maio de 1958.

HAMILTON FERREIRA DE SOUSA

Pp. Ilegível

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Raimundo Ferreira  
Marita Bolonha

#### ESTADO DO PARÁ

Plano de aplicação da verba de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), destinada ao prosseguimento da construção e restauração da Rodovia Santarém-Colônias, Município de Santarém (dotação de 1958)

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITARIO	TOTAL
a) Verba para elaboração do projeto .....				200.000,00
b) Verba a ser empregada de acôrdo com o projeto a ser elaborado .....				1.800,00
<b>TOTAL .....</b>			<b>Cr\$</b>	<b>2.000.000,00</b>

## EDITAIS

GABINETE DO GOVERNADOR  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

De ordem do Excelentíssimo Senhor General Governador do Estado, fica aberta concorrência pública para instalação de aparelhos de ar acondicionado no Gabinete Governamental, no Palácio Lauro Sodré, mediante as seguintes condições:

a) Os interessados deverão apresentar proposta assinada em duas vias, com firmas reconhecidas em Tabelião, especificando o valor das despesas com a instalação de aparelhagem necessária ao fornecimento de ar refrigerado no Gabinete do Governador do Estado, no Palácio Lauro Sodré, desde a adaptação da respectiva sala até a entrega dos serviços em perfeito funcionamento;

b) Das propostas deverão constar obrigatoriamente o prazo da entrega do serviço em condições de funcionamento, tipo de aparelhos a empregar, sua capacidade em relação à área beneficiada, bem como a garantia que possa ser oferecida, referente ao prazo de funcionamento dos referidos aparelhos;

c) Os interessados deverão fazer prova de nacionalidade, idoneidade comercial e de estar quite com a Fazenda Estadual;

d) As propostas deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Governador, em envelope lacrado, contendo a declaração "Concorrência Pública" para instalação de ar acondicionado", até o dia 16 de junho do corrente ano;

e) As propostas serão abertas às 16,00 horas do dia 17 do mesmo mês, no Gabinete do Governador, em presença dos interessados, sendo aceita pelo Governador a que melhor vantagens oferecer;

f) O Governo do Estado se reserva ao direito de anular no todo ou em parte a presente concorrência, desde que não convenha aos interesses do Estado as propostas oferecidas.

Gabinete do Governador, em 30 de maio de 1958.

Visto:

Gen. MAGALHÃES BARATA  
Governador do Estado  
Líbero Lixardo  
Chefe do Gabinete Governamental  
(G. — Dias 30/5 a 17/6/58)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

direito. Terreno edificado sob o n. 1.264.

**Alinhamento e arrumação**  
Faço saber a quem interessar possa que havendo o Sr. José Rezende da Silva, requerido o alinhamento e arrumação de um terreno de s/ propriedade edificado n. 584/586, à trav. Curuzú, medindo 11,00m x 60,00m, marcelo dia 12 de Junho próximo, às 8 horas da manhã para realizar os serviços convidando os heróis confinantes à comparecerem no dia, hora e local acima citados para assistirem os trabalhos e reclamarem o que for de seus interesses.

(a.) Welfare Guimarães, Eng.  
(T — 21.916 — 2/6/58)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

**Aforamento de Terras**  
O Snr. Eng. Cândido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Adelaide Moreira, brasileira, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Perebebu, Pirajá, 1º de Dezembro e Almirante Barroso, a 61,00m.

Dimensões:  
Frente — 6,20m.  
Fundos — 33,00m.  
Área — 204,60m<sup>2</sup>.

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de

Forma regular. Terreno edificado n. 1.018.

Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 19 de maio de 1958.

Cândido José de Araújo  
Secretário de Obras  
(T — 21.749 — 22/5, 1 e 11/6/58)

Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 20 de maio de 1958.

Cândido José de Araújo  
Secretário de Obras  
(T — 21.747 — 22/5, 1 e 11/6/58)

## Aforamento de Terras

O Snr. Eng. Cândido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Ari Barros da Costa, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 25 de Março, Independência, Alcindo e Franklin Roosevelt, a 26,90m.

Dimensões:  
Frente — 3,20m.  
Fundos — 26,00m.  
Área — 83,20m<sup>2</sup>.

Forma regular. Confina pelo lado direito com o imóvel 491, à esquerda com o de n. 53. Terreno n. 51.

Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 25 de abril de 1958.

Cândido José de Araújo  
Secretário de Obras  
(T — 21.748 — 22/5, 1 e 11/6/58)

## Aforamento de terras

O Snr. Eng. Cândido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Angelina da Mota Ribeiro, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Domingos Marreiros, Boaventura da Silva, Castelo Branco e Duque de Caxias (trecho antes determinado José Bonifácio) a, 99,54m.

Dimensões:  
Frente — 5,55m.  
Fundos — 25,80m.  
Travessão — 4,10m.  
Área — 124,67m<sup>2</sup>.

Forma regular. Confina à direita com terreno baldio s/n, e à esquerda com o imóvel de n. 984. Terreno edificado n. 986.

**Belém.**  
Secretaria de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, 6 de maio de 1958. — (a) Cândido José de Araújo, Secretário de Obras.

**Aforamento de Terras**  
O Sr. Eng. Cândido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Sinésia Miranda Monteiro, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Conselheiro Furtado, Gentil Bitencourt, Barão de Mamoré e José Bonifácio, a 120,80 metros.

**Dimensões:**  
Frente — 10,05 metros.  
Fundos — 50,00 metros.  
Área — 502,50 metros quadrados.

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 1.647.

Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 12 de maio de 1958.  
(a.) Cândido José de Araújo, Secretário de Obras.  
(T. 21.597 — 13, 23|5 e 2|6|58)

**Aforamento de Terras**  
O Sr. Eng. Cândido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sra. Geraldo Maia da Silva, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O imóvel em apreço é o lote 4 do loteamento da Timbó, com frente para a referida travessa, entre Visconde de Inhaúma e Duque de Caxias.

**Dimensões:**  
Frente — 5,00m.  
Fundos — 33,25m.  
Área — 166,25m<sup>2</sup>.

Forma regular. Confina à direita com o lote n. 3 e à esquerda com o lote n. 5. Terreno baldio.

Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 20 de maio de 1958.

Cândido José de Araújo  
Secretário de Obras  
(T. 21.755 — 23|5, 2 e 12|6|58)

**Aforamento de Terras**  
O Sr. Eng. Hildegardo Bentes Fortunato, respondendo pelo Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Maria Neuza dos Santos Rodrigues, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço é o lote n. 26-A do loteamento da Curuzú, com frente para a passagem projetada.

**Dimensões:**  
Frente — 5,65m.  
Fundos — 18,82m.  
Área — 106,32m<sup>2</sup>.

Forma regular. Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Cândido José de Araújo  
Secretário de Obras  
(T. 21.756 — 23|5, 2, e 12|6|58)

**Aforamento de terras**  
O Sr. Eng. Cândido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Carnien Libânia Braga dos Passos brasileira solteira residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Caripunas, Conceição, 3 de Maio e 14 de Abril, a 107,50m.

**Dimensões:**  
Frente — 4,40m.  
Fundos — 27,00m.  
Área — 118,80m<sup>2</sup>.

Forma regular. Terreno edificado 1. 1.782. Forma regular.

Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de maio de 1958. — (a) Cândido José de Araújo, Secretário de Obras.  
(T. 21.584 — 13, 23|5 e 2|6|58)

**Aforamento de Terras**  
O Sr. Eng. Cândido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Mariana Santos Conceição, brasileira, viúva, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Senador Salgado Filho, Bóca do Acre, Passagem Santa Cruz e Passagem do Brotinho, a 59,50m.

**Dimensões:**  
Frente — 7,15m.

**Fundos — 59,50m.**  
**Área — 425,425m<sup>2</sup>.**

Terreno de forma regular edificado com o n. 318 e confina pela direita com o edifício n. 320 e pela esquerda com o de n. 316.

Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Cândido José de Araújo  
Secretário de Obras  
(T. 21.756 — 23|5, 2, e 12|6|58)

ção ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953.

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no Orgão Oficial do Estado, durante trinta (30) dias.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 23 de maio de 1958. — (a.) Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente.

Visto: — Cunha Coimbra, Secretário.

(G — 28, 29, 30, 31|5, e 1, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29|6, 1, 2 e 3|7|58)

#### EDITAL

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital a normalista Renée Oliveira Holanda, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrância, padrão G, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar "Augusto Montenegro", para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953.

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no Orgão Oficial do Estado, durante trinta (30) dias.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 22 de maio de 1958. — (a.) Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente.

Visto: — Cunha Coimbra, Secretário.

(G — 28, 29, 30, 31|5, e 1, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29|6, 1, 2 e 3|7|58)

## ANÚNCIOS

#### ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478 de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requirei inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Adalberto Ambrósio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Ceará n. 245.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Pará, em 30 de maio de 1958. — (a.) José Achilles Pires dos Santos Lima, 1º secretário.

(T. 21.902 — 31|5; 1, 3, 4 e 5|6|58)